Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **39.747** Data: **24/01/2017**

Projeto de Lei nº: **10/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 24 / 01 / 2017

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 9/2017

Lei Nº 2.695 de 25 / 01 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

Pompéia, 23 de janeiro de 2017.

24 JAN 2017

Presidente

Ofício GP nº 049/2017

P.L. nº 10/2017

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES". a fim de ser submetido a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que além de conceder auxílio financeiro para todo o ano letivo do aluno, vamos organizar o transporte através da contratação de empresa de transporte coletivo dentro das normas que propiciem maior segurança aos estudantes.

.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Isabel Cristina Escorce Januário

Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Valdir Cervelin

Presidente da Câmara Municipal

Pompéia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

23 JAN 2017

Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Projeto de Lei ____/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para o transporte de estudantes, através de repasses discriminados nesta lei ou através de contratação de empresas de transporte coletivo, aos estudantes devidamente matriculados em:

I – cursos de graduação universitária, inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;

II – cursos técnicos e profissionalizantes, inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;

III – Cursinho Alternativo Unesp Marília (CAUM), mantido pela Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Campus de Marília, destinado a alunos provenientes do Ensino Médio das escolas da Rede Pública de Ensino, de modo a prepará-los para realizar o exame vestibular.

Parágrafo Único - A concessão de auxílio de que trata este artigo será direcionada exclusivamente aos alunos residentes e domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º O auxilio transporte, de que trata esta lei, será concedido no período letivo de cada aluno no exercício de 2017, conforme segue:

§ 1º R$ 112,00 (cento e doze reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º R$ 130,00 (cento e trinta reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal.

§ 3º Para os alunos, cuja frequência não seja mensal e inferior a três dias na semana, será concedido o valor correspondente ao do passe para Marília ou Tupã.

Art. 3º Para os alunos que frequentam cursos em cidades diversas do previsto no artigo 1º da presente lei, será concedido auxílio transporte no valor correspondente ao do passe, de uma ida e uma volta.

Parágrafo Único - O limite máximo correspondente ao passe de uma ida e uma volta, de que trata o artigo anterior é de R$ 135 ,00 (cento e trinta e cinco reais) por aluno e por mês.

Art. 4º Os estudantes interessados em obter o auxílio transporte deverão formular requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme anexo único que integra a presente lei.

Art. 5º A frequência mensal e assinatura do recibo deverão ser comprovadas documentalmente, até o quinto dia útil de cada mês de vigência do auxílio, sob pena de cancelamento imediato.

§ 1º A frequência mensal de que trata este artigo será comprovada mediante declaração de frequência emitida pela entidade de ensino ou boleto do curso, referente ao mês corrente.

§ 2º Para reaver o benefício perdido, em razão do descumprimento dos dispositivos anteriores, o aluno deverá fazer reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do benefício, junto à Tesouraria Municipal.

Art. 6º No requerimento de auxílio, o estudante deverá firmar declaração de veracidade das informações, com sujeição às sanções administrativa, civil e criminal, em caso de falsidade.

Art. 7º O responsável pelo recebimento do auxílio de que trata esta Lei, em regime de adiantamento para o repasse aos estudantes beneficiados, será indicado no decreto que deverá regulamentar esta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Pompeia, 23 de janeiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE POMPEIA.

_____,
NOME COMPLETO

_____, _____, _____,
NACIONALIDADE ESTADO CIVIL PROFISSÃO

_____, _____,

CPF/MF nº _____, RG nº_____, residente e

e domiciliado em Pompeia, na Rua _____,
nº. _____, Bairro _____, na condição de aluno devidamente matriculado no Curso

_____, que é mantido pela instituição de ensino

_____, na cidade de _____, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a CONCESSÃO DE AUXÍLIO para o transporte, pela empresa _____.

Autorizo que o valor correspondente ao transporte seja diretamente repassado à empresa acima referida.

Desde já, comprometo-me a entregar comprovante de frequência mensal ao representante do ônibus que utilizo, e também assinar mensalmente recibo do auxilio até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de PERDA IMEDIATA DO BENEFÍCIO.

Neste caso, declaro ter plena ciência de que somente terei direito a reaver tal benefício, após efetuar reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do auxílio junto à Tesouraria Municipal.

Declaro e atesto, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento, e ESTOU CIENTE QUANTO À MINHA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINAL pelos dados acima.

Pompeia, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do aluno requerente

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº 10 **/2017**
Autoria: prefeito municipal
Assunto: subsidio transporte universitário

Adriana Dias Ferreira Borrasca	SIM [X]	NÃO [ ]
Carlos Rogério Barbosa	SIM [X]	NÃO [ ]
José Pereira da Silva Filho	SIM [X]	NÃO [ ]
Luiz Fernando Vidrich Pazin	SIM [X]	NÃO [ ]
Marcio Rogério Caffer	SIM [X]	NÃO [ ]
Nilson Fernandes da Silva	SIM [X]	NÃO [ ]
Rodolfo Filgueira Marino	SIM [X]	NÃO [ ]
Valdir Cervelin (Presidente)	SIM [ ]	NÃO [ ]
Valentim Marques de Abreu	SIM [X]	NÃO [ ]
Vanderlei Ribeiro dos Santos	SIM [X]	NÃO [ ]
Waldemar Merencio da Silva Neto	SIM [X]	NÃO [ ]

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017

1ª Secretária

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 10/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária, cursos técnicos e profissionalizantes.

Concluídos os estudos, constatamos que o Projeto de Lei acima referido atende as disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,

24 de janeiro de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento